



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**LIDERANÇA DA MINORIA**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2025**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 27/10/2025 15:43:28.693 - PL261424  
ESB 480/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.480/2025

**EMENDA N° \_\_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º O § 4º do art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

“§ 4º Os planos de ação referidos no caput serão encaminhados pelo Poder Executivo ao respectivo Poder Legislativo, observados os requisitos mínimos de elaboração, execução e transparência definidos em regulamento, e sua submissão integrará a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo, sendo a avaliação restrita à regularidade do planejamento, do encaminhamento e da execução das ações previstas, vedada a apreciação de mérito quanto aos resultados educacionais alcançados, por não constituírem elemento de responsabilização do gestor.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo fortalecer os mecanismos de planejamento e de accountability no âmbito da política educacional, vinculando o envio e a execução dos planos de ação à prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo. Busca-se, com isso, conferir caráter obrigatório e sistemático à elaboração e ao encaminhamento dos planos de ações educacionais, assegurando que sua apreciação pelo Poder Legislativo e pelos órgãos de controle se dê com base em parâmetros objetivos de regularidade e transparência administrativa.

Ao mesmo tempo, a emenda preserva o princípio da razoabilidade na responsabilização do gestor público, vedando que este seja avaliado pelo mérito dos resultados educacionais alcançados, os quais dependem de fatores múltiplos e complexos que



---

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF  
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250967443200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**LIDERANÇA DA MINORIA**

extrapolam sua esfera de controle direto. A responsabilização deve recair sobre o cumprimento das obrigações de planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas, garantindo equilíbrio entre a exigência de gestão responsável e a justa delimitação de responsabilidades na condução das políticas educacionais.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
PL/RJ

Apresentação: 27/10/2025 15:43:28.693 - PL261424  
ESB 480/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 2 5 0 9 6 6 7 4 4 3 2 0 0 \*



---

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF  
Tel (61) 3215-5446 | [dep.christonietto@camara.leg.br](mailto:dep.christonietto@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250967443200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto